



**Ofício Gab. nº 280/2026**

**Serafina Corrêa, RS, 11 de maio de 2026.**

Sua Excelência  
Vereadora Lucimar Zarpelon  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026.**

O Prefeito Municipal, vem, por meio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 132/2026, e encaminhar Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026, que *“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015”*.

Agradeço a atenção e reitero as justificativas apresentadas quando da propositura do Projeto de Lei nº 041/2026.

Respeitosamente,

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2026

***Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026.***

Art. 1º Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026, passando a ser o que segue:

*“Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015, até a entrada em vigor da lei que instituir o novo Plano Municipal de Educação, limitada a prorrogação ao mês de julho de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2026.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2026

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026, que **“Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 041, de 17 de abril de 2026”**.

A presente Mensagem Modificativa tem como objetivo fixar um marco final objetivo, limitando temporalmente a prorrogação do Plano Municipal de Educação, em consonância com a sugestão contida no Parecer Jurídico nº 48/2026, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa e remetido por intermédio do Ofício nº 132, de 04 de maio de 2026.

O prazo final proposto (julho/2027) encontra fundamento no disposto no artigo 34 da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que **“Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE)”**, cujo teor se transcreve:

*“Art. 34. Os Estados e o Distrito Federal deverão publicar, no prazo de até 12 (doze) meses contado da publicação desta Lei, e os Municípios, no prazo de até 15 (quinze) meses, seus planos de educação referidos no art. 6º.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2026.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal